CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 6, DE 2013

Apresentada em: 28.1.2013
Aprovada em: 28.1.2013
Rejeitada em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O vereador ao final assinado apresenta a Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, para que seja providenciada, de imediato, a alteração, perante a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG), do cadastro do imóvel residencial, de propriedade particular, matriculado na empresa sob o n.º 117965481, situado na rua Antônio Alves Lemes, n.º 70, bairro Sant'Ana, nesta cidade, de modo a retirar a conta n.º 0128-09140, referente ao abastecimento de água do imóvel, do nome da Prefeitura Municipal, a fim de excluir essa tarifa da fatura emitida mensalmente para a Administração Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

Esse imóvel pertence a particular e, desde sua construção, ele se encontra cadastrado na COPASA-MG, para fins de abastecimento de água, no nome da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Por consequência, a tarifa referente ao consumo de água dessa unidade habitacional é incluída, todo mês, na fatura emitida para a Prefeitura Municipal e, assim, a conta de água de particular vem sendo paga com recursos públicos.

Esse fato é ilegal e contraria a moralidade administrativa, por causar lesão ao erário e por concorrer para o favorecimento indevido de particular.

Por isso, deve a Prefeitura providenciar imediatamente a alteração do cadastro desse imóvel para sanar essa grave irregularidade.

Sala das Reuniões, 21 de janeiro de 2013.

SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vereador